À Administradora da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação. A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho proferido em 13-09-2010.

Efeitos do encerramento: insuficiência de bens apreendidos para satisfazer o pagamento das custas do processo e demais dívidas da massa insolvente.

13-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ascensão Marques*. — O Oficial de Justiça, *António Edral*.

303893139

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 10858/2010

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 843/10.7TJCBR-F

Insolvente: Vítor Manuel Lopes da Silva Paranhos
Administrador Insolvência: Dr.ª Paula Peres

A Dr.ª Maria Alexandra Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Vítor Manuel Lopes da Silva Paranhos, estado civil: Divorciado, nascido em 30-04-1957, concelho de Porto, freguesia de Massarelos [Porto], nacional de Portugal, NIF — 171291662, BI — 3445404, Endereço: Urbanização Casal das Nogueiras, Lote 12 — 2.º Esq., 3030-379 Coimbra, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

22-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Alexandra Silva*. — O Oficial de Justiça, *Eugénio Silva*.

303865534

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio n.º 10859/2010

Processo 793/09.0TBELV
Insolvência pessoa singular (requerida)

Requerente: Tagusgas-Empresa de Gas do Vale do Tejo, S. A.
Insolvente: Juan Fouto Carvajal

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:-Juan Fouto Carvajal, Casado, NIF — 163817294, Endereço: Calle Mateo Guillen N.º 2 2.º 2v, Mérida, — Espanha.

Administradora da Insolvência: Dra. Paula Carvalho Ferreira, Sócia da Sociedade "Paula Carvalho Ferreira — SAI, Unipessoal, L.da, Endereço: Rua Seabra de Castro, S. Gabriel Center 1.º J, Apartado 136, 3781-909 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 16-12-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação de relatório.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

8-10-2010. — A Juíza de Direito, *Helena Isabel Correia Candeias*. — A Oficial de Justiça, *Maria Anunciação Castanheira*.

303871341

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 10860/2010

Processo n.º 1112/10.8TBMAI — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Fernanda Maria Carvalho Pereira Xavier Medeiros
Credor: António Teixeira Lopes & Filhos, L.da e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Fernanda Maria Carvalho Pereira Xavier Medeiros, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), nascido(a) em 30-06-1951, concelho de Sesimbra, freguesia de Santiago [Sesimbra], nacional de Portugal, NIF 137945353, BI 52292286, Endereço: Rua D. Afonso Henriques n.º 1194, 1.º Dtº. — Rio Tinto, 4435-000 Rio Tinto-Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido em 19-10-2010 despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr(a). Nidia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

O rendimento disponível que a Insolvente venha a auferir, calculado nos termos do artigo 239.º, n.º 3, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas e ressalvado o recebimento pela mesma de um valor equivalente ao salário mínimo nacional e meio, seja cedido ao fiduciário supra indicado;

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

19-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Santos Rocha*. — O Oficial de Justiça, *José Valente*.

303860155

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 10861/2010

Processo n.º 359/10.1TBGMR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria José Rodrigues Gomes
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria José Rodrigues Gomes, divorciada, nascido em 11-03-1958, NIF 124018688, BI 6821041, Endereço: Travessa Carreira de Cima, n.º 64, Corvite, 4805-000 Guimarães. Administrador de Insolvência: Napoleão de Oliveira Duarte, NIF: Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Fiduciário: Napoleão de Oliveira Duarte, NIF: Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe